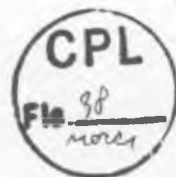




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015-CPL

TIPO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.0301.014/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **03 (três) de março de 2015 às 09:00h.** (nove horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 02 de 05 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência e Anexo I.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 399.963,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais).

2.0 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo III - Minuta do Contrato;
- c) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- d) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os

3.0 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4.0 - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADM DIRETA

04.122.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização

FUNDEB

12.361.0403.2-047 - Manutenção das Escolas da rede de ensino fundamental

FUNDO ASSIST. SOCIAL

08.244.0124.2-088 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0069.2-058 - Funcionamento da Gestão da Atenção Básica



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3.90.39

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa-MA.

5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado onde está sediada.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.1.5.1 – Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n.º 123/06 e do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
Pregão nº 043/2015-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA
CEP 65.922-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) **atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.2 – O prazo de execução dos serviços terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, com termo final em até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização e nas dependências das demais Secretarias Municipais que venham a precisar do mesmo, de forma continuada, conforme Termo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de Referencia.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
Pregão nº 043/2015-CPL
Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA
CEP 65.922-000

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

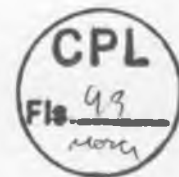
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13 - O(A) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Por Lote**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços e Termo de Referência;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor (es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO LICITADO

15.1 – A empresa contratada prestará o serviço objeto da presente licitação somente após o recebimento da competente “Ordem de Serviço” emitida pelo setor competente de cada Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

15.2 – O prazo de execução dos serviços será imediato, após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, com termo final em até 31 de Dezembro de 2015.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

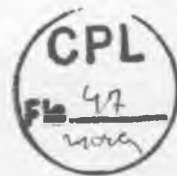
a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Prestar o serviço somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

18.3 - Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do serviço do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.5 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.6 – Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

18.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8 – Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

18.9 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10 – Responsabilizar - se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;

18.11 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, encarregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços ou em função deste, ou ainda, por ação de terceiros, cuja conduta danosa ou lesiva à **CONTRATANTE** caberia/deveria evitar;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.12 – Encaminhar, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados;

18.13 – Cumprir todos os prazos fixados pelo setor responsável da Secretaria de Administração e Modernização para entrega de relatórios, envolvidos no contrato;

18.14 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.15 - A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.16 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.1.1 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

19.1.2- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

19.1.3 - Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 – Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



condições; Não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de autenticidade, bem como todas as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório competente, inclusive em todas as páginas da proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.

20.8 - O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

20.10 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame;

20.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.12- As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes;

20.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

20.15 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 07 de janeiro de 2015.



Jhonata da Conceição Silva
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2015-CPL.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento do objeto será feito imediatamente após o recebimento da “Ordem de Execução” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Suprir as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, com a confecção de material gráfico.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, conforme este termo de referência e anexo I:

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os materiais foi de R\$ 399.963,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais).

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

4.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

5 – PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, na forma de **transferência online**, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município.

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços não serão reajustados durante a execução do contrato.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar o serviço somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido neste Edital;

8.2 – Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem previa autorização da CONTRATANTE;

8.3 - Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

8.4 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação do serviço do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.5 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 8.6 – Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 8.7 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato;
- 8.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9 – Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 8.10 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.11 – Responsabilizar - se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto desta Contratação;
- 8.12 – Encaminhar, juntamente com a fatura, o relatório mensal dos serviços executados;
- 8.13 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 8.14 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante ao desta licitação e seu desempenho satisfatório, o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente, sob pena de invalidez do mesmo.
- 8.15 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 9.2 – Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, A execução do objeto do contrato;
- 9.3 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- 9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
- 9.6 - Sustar a prestação de qualquer serviços, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua adequação;
- 9.7 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação de todas as licenças pela CONTRATADA;

10 – PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará a contar de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE I - SAÚDE

Item	Descrição	Cores	Formato	Papel	Unid.	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO FINAL
1	Advertência ao empregado -	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 8,23	R\$ 411,67
2	Anamnse de voz – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
3	Anotação Ponto Bioquímico		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
4	Anotação ponto plantão médico		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
5	Atendimento	1	9	Sulfite 75g	Blc	50	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	básico				100fls		13,60	680,00
6	Atendimento médico de urgência /emergência (Frente e Verso)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
7	Atestado médico	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 8,23	R\$ 823,33
8	Autorização para extração	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
9	Avaliação – sugestões	1	32	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 7,17	R\$ 358,33
10	Banner (0,80x1,20m)	Policromia		Lona	Unid	70	R\$ 121,67	R\$ 8.516,67
11	Bloco de recados	1	16	Superbond	Blc 100fls	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
12	Boletim cirúrgico	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
13	Boletim de notificação c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
14	BPA – boletim de produção ambulatorial 2 vias	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
15	Cadastro de imóveis c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
16	Capa de processo – Vigilância em Saúde	1	4	Ap. 180 gr	Unid.	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.783,33
17	Carimbos AE30 - Automatico	1	AE 30		unid.	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,67
18	Carimbos de madeira	1		madeira	unid	50	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
19	Cartão da criança (F) – Frente e Verso	4	6	Sulfite 90g	Unid	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.040,00
20	Cartão da criança (M) – Frente e Verso	4	6	Sulfite 90g	Unid	1500	R\$ 0,69	R\$ 1.040,00
21	Cartão índice e apraz. de cliente – Frente e Verso	1	30	Sulfite 180g	Unid.	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
22	Cartaz - f2 - couche 150	4		couche 150	Unid.	14000	R\$ 0,99	R\$ 13.813,33
23	Comunicado de permuta	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 8,77	R\$ 438,33
24	Cont. de entrega de medicamentos / materiais ao postos - Frente (Duas Cores)	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
25	Continuação de Anamnese	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	PACS/PSF							
26	Declaração – licença maternidade		9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
27	Declaração – licença paternidade	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
28	Declaração de acompanhamento	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
29	Demonstrativo mensal com animais peçonhentos c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
30	Dengue entomologia c/ 100 fls. (etiqueta rótulo)	1	60	Sulfite 75g	Blocos	50	R\$ 5,07	R\$ 253,33
31	Etiqueta adesiva para sangue - em bobina	1	64	couche ades.	rolos	50	R\$ 63,67	R\$ 3.183,33
32	Etiqueta para sangue	1	64	180g	Unid	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
33	Ficha A – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
34	Ficha B – DIA – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
35	Ficha B – GES – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
36	Ficha B – HA – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
37	Ficha B – HAN – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
38	Ficha B – TB – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
39	Ficha controle temperatura			Sulfite 75g	Blc 100fls	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
40	Ficha D do ACS	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
41	Ficha D do enfermeiro	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
42	Ficha de agendamento diário	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
43	Ficha de anaM. de primeira consulta – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
44	Ficha de anamnese – Frente e Verso	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
45	Ficha de anamnese PACS/PSF – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
46	Ficha de Anest. - Frente (Duas	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Cores) e V. (Uma cor)							
47	Ficha de evolução – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
48	Ficha de evolução do PSF – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
49	Ficha de material	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
50	Ficha de notificação – investigação Beribéri c/ 100 fls.	1	9	Sulfite 75g	Blocos	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
51	Ficha de notificação negativa cólera c/ 100 fls.	1	18	Sulfite 75g	Blocos	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
52	Ficha de prescrição médica com carbono	2	9	Sulfite 75g	Blc 50x2	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
53	Ficha de produção mensal	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
54	Ficha de referência de paciente	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
55	Ficha de referência e contra-r	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
56	Ficha de visita domiciliar	1	15	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 9,17	R\$ 916,67
57	Ficha neonatal – Fr. (Duas Cores) e Verso (Uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,63	R\$ 681,67
58	Foldr's - para divulgação - f8 - 4x4 cores - couchê 150 gr	4	8	couche 150	unid.	65000	R\$ 0,27	R\$ 17.550,00
59	Guia de encaminhamento	1	20	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 7,73	R\$ 773,33
60	Impresso de saída de material	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
61	Laudo médico p/ emissão APAC	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
62	Laudo para solic. de autorização de inter. hospitalar	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
63	Laudo para solic./aut. de mudança de proc. especial	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
64	Mapa de dietas	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
65	Mapa diário – Emergência	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



66	Mapa diário – Laboratório – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
67	Mapa diário – Ortopedia	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
68	Mapa diário – Raio X	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
69	Mapa hospitalar mensal – PAISM – Frente e Verso	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
70	Panfletos – Dicas para um sorriso saudável - (Polic. f/v)		16	Sulfite 75g	Unid	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.933,33
71	Panfletos - f16 - couchê 150 gr	4	16	couchê 150	Unid.	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.833,33
72	Papeleta de aprazamento	1	40	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 6,93	R\$ 693,33
73	Partograma	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
74	Receituário controle especial 2vias carbonada	1	16	Auto copiativo	Unid.	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,33
75	Receituário médico	1	18	Sulfite 75g	Blc 100fls	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.166,67
76	Recomendações após extração dentaria	1	16	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
77	Rel. de operação - Frente (2Cores) e Verso (Uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
78	Relação de medicamentos / materiais devolvidos	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
79	Solicitação de exames	1	12	Sulfite 75g	Blc 100fls	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
80	Solicitação de fisioterapia	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
81	Solicitação de sangue e hemoderivados	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
82	Solicitação de sangue/ hemocomp. – Frente e Verso	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
83	Suspensão do empregador para o empregado	1	12	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
84	Termo de respons- Frente (2cores) e verso (uma cor)	1	8	Sulfite 75g	Blc 100fls	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



85	Termo de responsabilidade da NEONATOLOGIA	1	9	Sulfite 75g	Blc 100fls	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
----	---	---	---	-------------	------------	----	-----------	------------

TOTAL LOTE I

R\$ 137.914,67

LOTE II -
EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Formato	Papel	Unid.	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO FINAL
1	Adesivos de Identificação (Diversos)	40x60cm	Plástico IBM	Unid	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
2	Adesivos de Identificação (Diversos)	20x30cm	Plástico IBM	Unid	250	R\$ 4,43	R\$ 1.108,33
3	Ata de Resultados Finais - EJA (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
4	Ata de Resultados Finais (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
5	Banner (0,80x1,20m)		Lona	Unid	25	R\$ 123,67	R\$ 3.091,67
6	Banner (10x1,6m)		Lona	Unid	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
7	Boletim de 1ª a 4ª série (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 180g	Unid	2500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
8	Boletim de 5ª a 8ª série (Frente e Verso)	21x31cm	off-set 180g	Unid	2500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
9	Boletim Educação Infantil (Frente e Verso)	23x32cm	Couché 115g	Unid	1500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
10	Cadernos Brochurinha c/ 96 folhas	16x22cm	off-set 75g	Unid	17000	R\$ 1,48	R\$ 25.103,33
11	Carimbos pen-drive	AE 30		Unid	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,67
12	Carimbos AE30	AE 30		Unid	25	R\$ 44,33	R\$ 1.108,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13	Cartazes colorido (Semana Pedagógica)	31x46cm	Couché 115g	Unid	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50
14	Certificado 8ª Série	21x31cm	Off-set 180g	Unid	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
15	Certificado da Educação Infantil	19,5x30cm	Couché 180g	Unid	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
16	Crachá (Semana Pedagógica)	11x16cm	Triplex 240g	Unid	250	R\$ 0,81	R\$ 202,50
17	Diaário de Classe Educação Infantil (capa Colorida) 48 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.443,33
18	Diagnostico de Avaliação Semestral	21x31cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
19	Diários de Classe 1 a 4ª Série (Capa Polic. e Miolo P&B) 98 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
20	Diários de Classe 5ª a 8ª Série (Capa Polic. e Miolo P&B) 72 pág	f3	Off-set 180g e 75g	Unid	1000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
21	Dossiê do Aluno (Frente e Verso)	31x46cm	Off set 180g	Unid	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.866,67
22	Ficha de Avaliação Pré-Escolar (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	2500	R\$ 0,14	R\$ 341,67
23	Ficha de Matrícula (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
24	Ficha de Matrícula Inicial (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
25	Ficha Individual 5ª a 8ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
26	Folders (Semana Pedagógica) Arte Fotolitada, Frente e Verso	21x31cm	Couché 115g	Unid	1500	R\$ 0,30	R\$ 445,00
27	Folders Arte Fotolitada, Frente e Verso	21x31cm	Couché 115g	Unid	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.166,67
28	Guia de Transferência - CICLO (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
29	Guia de Transferência (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30	Histórico Escolar do Aluno	21x31cm	off-set 75g	Unid	2500	R\$ 0,14	R\$ 341,67
31	Mini Door 0,75 x 0,50 - 10 modelos Diferentes	1,0 x 1,5	Couchê 115 gr	Unid	350	R\$ 24,67	R\$ 8.633,33
32	Mini Door 1,0 x 1,5 - 10 modelos Diferentes	1,0 x 1,5	Couchê 115 gr	Unid	420	R\$ 31,33	R\$ 13.160,00
33	Movimento Mensal 1ª a 4ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
34	Movimento Mensal 5ª a 8ª Série (Frente e Verso)	23x32cm	off-set 75g	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 683,33
35	Papel Sulfite A4 Chamex Office 75 gm caixa c/ 5.000 folhas	210 x 297mm	off-set 75g	caixa	50	R\$ 160,33	R\$ 8.016,67
36	Pastas (Semana Pedagógica) com corte especial, plastificada	32x46cm	Triplex 240g	Unid	250	R\$ 1,92	R\$ 480,00
37	Outdoor	4x9	COCHÊ 115GR	UND	25	R\$ 303,33	R\$ 7.583,33

TOTAL LOTE II

R\$
135.055,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE III -
ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Cores	Formato	Papel	Unid	QTD	PREÇO MEDIO	PREÇO FINAL
1	Advertência ao Empregado	Policromia	15x21cm	off-set 180g	Unid	2500	R\$ 7,83	R\$ 19.583,33
2	Alvará	Policromia	21x31cm	off-set 180g	Unid	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.015,00
3	Alvará de Construção	Policromia	21x29,7cm	off-set 180g	Unid	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
4	Capas de Processo	1	31x46cm	off-set 180g	Unid	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
5	Certificados Diversos (Policromia)	Policromia	21x11cm	75g	Unid	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
6	Envelopes Saco Timbrado - Branco	1	21x31cm	Off-set 115g	Unid	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
7	Fichas (Frente e Verso)	1	22x24	Sulfite 75g	Unid	2500	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
8	Memorando	Policromia	15x21cm	Off-set 75g	Bls	500	R\$ 5,63	R\$ 2.816,67
9	Ofício Timbrado	Policromia	21x31cm	Off-set 75g	Bls	200	R\$ 16,17	R\$ 3.233,33
10	Recibo de Entrega de Produtos	1	21x31cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
11	Recibo de Recolhimento de Produtos	1	21x31cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
12	Requerimento	1	19x21cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
13	Requisição de Material	1	16x19cm	Off-set 63g	Bls	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
14	Informativo - 8 Páginas - F4 - couche 115gr	4x4	32x42	couchê 115 gr	Unid	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
TOTAL LOTE III								R\$ 66.443,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 - CPL

ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.014/2015** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa - MA, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0301.014/2015 e em conformidade com o Pregão Presencial 043/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a prestação de serviço somente após autorização, mediante **Ordem de Serviço**, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de prestação de serviço estipulado por este Edital, conforme estabelecido na proposta da CONTRATADA;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes da execução do serviço;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na prestação do serviço;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Secretaria de Administração e Modernização;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o profissional, Jocélio Nunes da Silva – Chefe do Departamento de Compras, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a prestação de serviço, objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para prestação do serviço objeto deste Contrato é a partir do recebimento da “Ordem de Execução” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, com termo final em 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, na modalidade de transferência online, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

ADM DIRETA

04.122.0052.2-008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Modernização

FUNDEB

12.361.0403.2-047 - Manutenção das Escolas da rede de ensino fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDO ASSIST. SOCIAL
08.244.0124.2-088 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0069.2-058 - Funcionamento da Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do contrato para os serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação de serviço;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Secretario de Administração e Modernização

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 043/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa